

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 277/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025

OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.165.493,13

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05 novembro de 2025 às 08:00 HORAS (horário de Brasília)

LOCAL DE ACESSO

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

Processo com itens destinados à ampla participação e itens destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Artigo 28, Inciso I

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 277/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Vilmar Schmoler, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, Lei n.º 14.133/2021, Resolução CONIMS n.º 58/2023, n.º 60/2023, n.º 78/2023, n.º 07/2025, Ato de Consórcio n.º 056/2025, Lei Complementar n.º 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar n.º 155/2016 e demais legislações aplicáveis.

O Fornecedor será selecionado com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação/pregoeiro, designado conforme Ato de Consórcio do CONIMS.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.conims.pr.gov.br no link licitações.

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e instrumentais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. Os produtos, objeto desta licitação estão divididos em itens conforme tabela constante no termo de Referência, podendo o licitante oferecer proposta para os itens de seu interesse.

1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Portal de Compras Públicas** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2. DO ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

2.1. Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, este processo possui itens com cota de 8% e 20% destinados a participação exclusiva de microempresa, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais e itens com cota de 92% e 80% destinados à ampla participação.

2.2. Nos casos de uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

2.3. Na hipótese de não haver lance vencedor ou vencedor habilitado para os itens exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, estes poderão ser adjudicados ao licitante da ampla concorrência, desde que observado o preço

máximo do Edital em lances ofertados.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), por meio de chave de identificação e senha pessoal.

3.2. O credenciamento junto ao portal implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

3.5.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame;

3.5.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.4. Demais casos explicitados no art. 14º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONIMS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, o que será estendido ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.7. A sanção de impedimento de licitar/contratar com o poder público aplicada por Município consorciado se estende ao CONIMS.

3.5.8. A medida extensiva do item 3.5.7 será apurada pelo Pregoeiro, de ofício ou por provocação, na fase de habilitação, garantida a defesa.

3.6. Durante a vigência da ata ou contrato decorrente deste processo, conforme artigo 48 da

lei 14.133/21, é vedado ao fornecedor registrado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata/contrato.

4. DECLARAÇÕES

4.1. O licitante declarará, em campo próprio no sistema, que:

4.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.1.2. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

4.1.3. Inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva.

4.1.4. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.1.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. As declarações exigidas nos subitens acima serão consultadas no sistema Portal de Compras Públicas e a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4. Deverá o licitante emitir e enviar juntamente com a documentação de habilitação:

4.4.1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, conforme anexo III.

4.4.2. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme anexo IV.

4.4.3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE PROPOSTA, conforme anexo VI.

4.4.4. FICHA CADASTRAL DO FORNECEDOR, conforme anexo VII.

5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, sob pena de não serem conhecidos.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail licitacao@conims.com.br* ou em campo próprio no portal de compras públicas.

5.4. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, com poderes especiais.

5.5. O pregoeiro não se responsabiliza pelo não recebimento do email em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor, bem como do portal.

5.6. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. Os interessados em participar do certame poderão cadastrar suas propostas no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da disponibilização do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a qual se dará **em 23 de Outubro de 2025**.

6.2. As propostas poderão ser anexadas no sistema até a data e horário de abertura da sessão pública. Após esse período, o sistema automaticamente encerrará esta etapa.

6.3. O licitante deverá descrever resumidamente as especificações dos itens ofertados em campo próprio do sistema, conforme número de caracteres permitidos, contendo as informações de cada item conforme especificação do Termo de Referência, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

6.6. Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem lances/propostas com mais de 2 (duas) casas decimais, terão suas propostas finais

reajustadas, sem prévia consulta, **sendo desconsiderado a 3ª (terceira) e demais casas decimais, sem arredondamento.**

6.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

6.12. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA COMPETITIVA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data **de 05 de novembro de 2025 a partir das 08:00 horas**, horário de Brasília, pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4.1. Ressalta-se que este CONIMS, não é o provedor do sistema Portal de Compras Públicas, devendo o licitante entrar em contato através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.5. Não havendo expediente no CONIMS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça

a realização do certame na data e hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

7.7.1. O vencedor será aquele que, no valor total do item, fechar com o menor valor.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **1%** (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.10. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

7.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

7.14.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

7.15. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, com a retirada do certame do licitante, sem prejuízo do seu direito de defesa.

7.16. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.17. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o sub item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.3.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se, se houver, registros de aplicação de sanções pelo CONIMS, em processos apuratórios anteriores, nos últimos 5 anos;

8.3.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, devidamente comprovada.

8.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, às empresas estabelecidas no território do CONIMS.

9. DA SOLICITAÇÃO, ANÁLISE, JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS AJUSTADAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará aos fornecedores primeiros colocados, o envio das propostas ajustadas para fins de análise, julgamento e negociação.

9.2. O prazo para envio das propostas ajustadas é de 2 (duas) horas contadas a partir da convocação.

9.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de ofício de forma fundamentada

ou a partir de solicitação justificada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

9.3.1. É facultado ao licitante encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta ajustada.

9.4. Na fase de análise das propostas poderá o pregoeiro negociar, com os fornecedores primeiros colocados, ajuste de valores que estejam em desacordo com o edital ou mesmo em razão de melhores vantagens.

9.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

9.4.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie proposta readequada conforme negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

9.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de ofício de forma fundamentada ou a partir de solicitação justificada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

9.6. Após a análise, julgamento e negociações, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação das propostas.

10. DO ACEITE DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. Contiver vícios insanáveis;

10.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos;

10.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para o registro de preços;

10.3. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.3.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

10.3.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias. adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

10.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

10.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

10.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou o futuro registro, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.3. Certidão Consolidada disponível no sítio do Tribunal de Contas da União - TCU (do Licitante e Sócio Majoritário) que abrange: **1.** Tribunal de Contas da União-TCU (Licitantes Inidôneos); **2.** Conselho Nacional de Justiça-CNJ: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **3.** Portal da Transparência: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

11.1.4. Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

11.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório.

11.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021;

11.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual

desclassificação.

11.4. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONIMS, no prazo de sua duração, mas também quando a mesma for aplicada pelos seus municípios consorciados, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

11.5. A condição de ME/EPP será verificada pelo pregoeiro, mediante Declaração do Licitante, conforme anexo IV.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o registro de preços neste Edital e em seus anexos.

11.7. A documentação exigida para fins de habilitação de regularidade **fiscal e trabalhista**, poderá ser consultada pelo registro cadastral no SICAF.

11.8. Os demais documentos exigidos neste Edital, deverão ser anexados no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, preferencialmente na ordem numérica dos itens descritos no Edital, de forma zipada, conforme convocação do pregoeiro.

11.9. Os documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão os previstos nos itens 12, 13 e 14 e 15.

11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, traduzidos por tradutor juramentado.

11.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital da via original ou cópia, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.11.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

11.12. Fica autorizada, como faculdade, a verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.13. Os documentos apresentados para a habilitação deverão:

11.13.1. Ser apresentados em nome do licitante, contendo o respectivo número de CNPJ;

11.13.2. Quando o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar emitidos em

nome da matriz;

11.13.3. Quando o licitante for uma **filial**, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da filial, **salvo**:

a) aqueles que, por sua natureza ou por imposição legal, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz; ou

b) documentos cuja validade se estenda a todos os estabelecimentos da empresa, hipótese em que o pregoeiro, de forma fundamentada, poderá aceitá-los no caso concreto.

11.13.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.10.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

12.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

13.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVADA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

13.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

13.4. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

13.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

13.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

13.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.9. Conforme rege a Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

13.9.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Documentos de qualificação técnica do Licitante:

14.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

14.1.2. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA/MS.

14.1.2.1. Nos termos da RDC ANVISA 16/2014, a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) é obrigatória nas atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição,

exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades.

14.1.3. Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual de domicílio da proponente ou documento comprobatório de isenção.

14.2. Documentos para qualificação técnica dos itens:

14.2.1. Registro do Produto na ANVISA ou documento comprobatório de dispensa/isenção do mesmo.

14.2.2. Ficha Técnica do Produto e ou Manual de Instruções/Manual técnico operacional, em português ou traduzidos.

14.2.3. O Registro do produto na ANVISA e a Ficha Técnica do Produto e ou o Manual de instruções/Manual técnico operacional, deverão ser enviados juntamente com a proposta ajustada contendo o número do item a que se referem.

15. DADOS COMPLEMENTARES

15.1. Outros dados complementares poderão ser exigidos, em diligência, pelo pregoeiro, como:

15.1.1. Registro fotográfico/imagens da embalagem primária do produto que o pregoeiro julgar pertinente (poderá ser solicitado apenas para alguns produtos e não de todos), conforme segue:

- a) As fotos deverão ser de frente, verso e/ou de lado, de modo a visualizar todas as informações contidas na rotulagem da embalagem primária;
- b) Todas as informações da rotulagem descritas na embalagem primária devem estar LEGÍVEIS nas fotos/imagens apresentadas.

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Como fase de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio, se julgarem necessário, poderão solicitar apresentação de amostras dos produtos.

16.2. Se solicitadas, as amostras deverão ser entregues na Sede CONIMS, à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de Licitações e Contratos, em até 03 (três) dias úteis após a solicitação realizada pelo pregoeiro no chat da plataforma onde estará sendo processado o certame.

16.3. Caso a amostra da primeira proponente seja reprovada, ou não seja apresentada no prazo estabelecido no subitem anterior, a proposta será desclassificada, sendo convocadas as proponentes remanescentes conforme a ordem de classificação.

16.4. Todas as amostras deverão ser identificadas com o nome do produto, número do item a que se refere e a razão social da empresa.

16.5. As amostras apresentadas **não** serão devolvidas, ficando retidas para futuras comparações com os produtos a serem entregues.

16.6. A avaliação das amostras será realizada, por equipe técnica designada por resolução, mediante atendimento de requisitos mínimos, conforme descritos no Anexo V – Ficha de Avaliação.

16.7. Os pareceres elaborados a partir dos resultados dos testes das amostras serão arquivados junto ao Setor de Licitações e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos futuros, compondo o cadastro de itens.

16.7.1. A Licitante interessada poderá comprovar o melhoramento da qualidade do produto avaliado por simples solicitação.

16.8. Além das amostras, poderá o pregoeiro, caso julgue necessário, solicitar a ficha técnica de qualquer um dos produtos licitados.

17. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 minutos concedidos posteriormente ao término do aceite das propostas e novamente após a habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente do CONIMS autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intenção e prazos definidos pelo pregoeiro no sistema.

17.4. Os demais licitantes poderão, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de abertura de prazo registrado pelo pregoeiro no sistema.

17.5. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, que, no prazo de 3 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o processo ao Presidente do CONIMS, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, os quais serão indicados de forma expressa na decisão.

17.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade do CONIMS, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. No caso de revogação do processo licitatório, o motivo determinante deverá ser resultante de fato superveniente, devidamente comprovado.

18.3. Os casos de nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.4. Nos casos de revogação e anulação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

20. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a adjudicação e homologação do processo, o CONIMS formalizará a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, anteriormente ao vencimento do prazo de validade da proposta, bem como efetuará o respectivo Cadastro de Reserva.

20.2. A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

20.3. O prazo a que se refere o item 20.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante o seu transcurso, desde que por motivo devidamente justificado e aceito pela administração.

20.4. Caso a proponente vencedora do certame se recusar a assinar a Ata ou houver cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, o CONIMS convocará os demais licitantes do cadastro de reserva, conforme a ordem de classificação, observando:

20.4.1. Os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário (vencedor);

20.4.2. Os licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.5. Para fins de cadastro de reserva, todos os proponentes classificados, poderão ser

registrados conforme sua classificação.

20.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá quando houver necessidade de formalização da sua Ata.

20.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

21.1. Caberá multa compensatória, em percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta **ou** em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais), aplicada em regular processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que, injustificadamente:

21.1.1. Apresentar declaração ou documento falso;

21.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

21.1.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação;

21.1.4. Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação;

21.1.5. As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no endereço eletrônico www.conims.com.br, na aba licitações e www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

22.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

22.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

22.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

22.8. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a

aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

22.9. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

22.10. A comunicação entre o CONIMS e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente, realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto ao CONIMS atualizado, pois este será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Declaração de ciência aos termos da lei geral de proteção de dados – LGPD.

ANEXO IV - Declaração complementar micro-empresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO V – Modelo de Ficha de Avaliação de Amostras.

ANEXO VI - Declaração de atendimento de proposta.

ANEXO VII - Ficha Cadastral do Fornecedor.

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pato Branco/PR, 21 de Outubro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER
PRESIDENTE DO CONIMS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e instrumentais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA E DISPENSA DO ESTUDO PRELIMINAR

2.1. A dispensa do estudo técnico preliminar e as justificativas para elaboração deste processo, constam em documento anexo ao processo.

3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO DOS ITENS

	ITENS DESTACADOS NA COR AZUL ESCURO POSSUEM COTA DE 80% DESTINADAS À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
	ITENS DESTACADOS NA COR AZUL CLARO POSSUEM COTA DE 20% DESTINADAS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP					
	ITENS DESTACADOS NA COR VERDE ESCURO POSSUEM COTA DE 92% DESTINADAS À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
	ITENS DESTACADOS NA COR VERDE CLARO POSSUEM COTA DE 8% DESTINADAS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP					
TEM	CÓDIGO COMINS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
001	7202157371	Adaptador universal de ponta de ultrassom	Und	161	206,56	33.256,16
002	7202155285	Afastador cirúrgico minessota, não cortante, em aço inoxidável.	Und	105	19,84	2.083,20
003	7202157372	Afastador odontológico, lateral de lábios, tipo Expandex - kit com 2 peças adulto, transparente, autoclavável.	kit	136	15,34	2.086,24
004	7202157373	Afastador odontológico, lateral de lábios, tipo expandex - kit com 2 peças infantil, transparente, autoclavável.	kit	126	21,47	2.705,22
005	7202155030	Alavanca adulto 1 L Esquerda Seldin parte ativa longa fina afiada cabo grosso	Und	131	36,22	4.744,82
006	7202155031	Alavanca adulto 1 R Direita Seldin parte ativa longa fina afiada cabo grosso	Und	131	35,85	4.696,35
007	7202155032	Alavanca adulto nº 2 reta Seldin parte ativa longa fina afiada cabo grosso	Und	155	32,44	5.028,20
008	7202157374	Alavanca adulto potts kit (esquerdo e direito)	Kit	108	70,46	7.609,68
009	7202155033	Alavanca apical adulto 301, 302, 303 lâmina fina afiada meia cana cabo grosso	Jogo	125	81,53	10.191,25
010	7202155034	Alavanca Heidebrink jogo C/3 adulto ponta fina afiada cabo grosso	Jogo	121	103,06	12.470,26
011	7202155035	Alavanca Heidebrink jogo C/3 infantil ponta fina afiada cabo grosso	Jogo	113	99,85	11.283,05

012	7202155036	Alavanca Heidebrink N°1 (adulto) aço inox ponta fina afiada cabo grosso	Und	103	28,41	2.926,23
013	7202155037	Alavanca Heidebrink N°3 (adulto) aço inox ponta fina afiada cabo grosso	Und	98	31,96	3.132,08
014	7202155038	Alavanca Heidebrink N° 1 (infantil) aço inox ponta fina afiada cabo grosso	Und	98	28,16	2.759,68
015	7202155039	Alavanca Heidebrink N° 3 (infantil) aço inox ponta fina afiada cabo grosso	Und	98	31,16	3.053,68
016	7202155040	Alavanca infantil direita tipo Seldin cabo grosso	Und	121	30,60	3.702,60
017	7202155041	Alavanca infantil esquerda tipo Seldin cabo grosso	Und	121	29,93	3.621,53
018	7202155042	Alavanca infantil reta tipo Seldin cabo grosso	Und	121	36,75	4.446,75
019	7202157375	Alavanca odontológica, aço inoxidável, apical, esquerda, infantil N° 302, autoclavável, cabo goivo.	Und	93	33,74	3.137,82
020	7202157376	Alavanca odontológica, aço inoxidável, apical, reta, infantil, N° 301.	Und	99	31,96	3.164,04
021	7202157377	Alavanca odontológica, aço inoxidável, apical, reta, N° 304, autoclavável, cabo goivo.	Und	93	28,91	2.688,63
022	7202157378	Alavanca Odontológica, Material:Aço Inoxidável, Tipo:Apical, Características Adicionais: Direita, Tamanho: Infantil, Referência: N° 303, Esterilidade: Autoclavável, cabo goivo.	Und	88	38,65	3.401,20
023	7202157379	Alavancas apexo 303 adulto; confeccionada em aço inoxidável, é um instrumental de cabo grosso não cortante. Sua parte ativa serrilhada oferece maior retenção durante a extração. Comprimento Total (mm): 150,00 +/- 5,00; Largura da Ponta (mm): 3,10 +/- 0,30; Espessura da Ponta (mm): 1,20 +/- 0,30;	Und	112	41,69	4.669,28
024	7202157380	Alicate ortodôntico, aço inoxidável com ponta de Widea, angle, curto, 139, p/ fio até 0,7 mm	Und	67	156,68	10.497,56
025	7202157381	Alicate ortodôntico, aço inoxidável, bico chato, 121	Und	66	100,59	6.638,94
026	58010017	Alicate para ortodontia n.º 107	Und	66	123,15	8.127,90
027	7202157382	Alveolótomo, aço inoxidável, luer curvo, articulado, autoclavável	Und	130	82,30	10.699,00
028	58010019	Aplicador de hidróxido de calcio, em aço inoxidável	Und	111	12,10	1.343,10
029	58010020	Aplicador de hidróxido de calcio, em aço inoxidável duplo	Und	134	9,43	1.263,62
030	10010056	Arco de Young para isolamento absoluto, em aço inoxidável.	Und	85	13,77	1.170,45
031	7202157383	Avental, borracha plumbífera, adulto, com equivalência de 0,25mm de chumbo, c/protetor de tireóide	Und	51	732,63	37.364,13
032	7202157384	Bisturi - uso odontológico, aço inoxidável, gengivótomo, Kirklande, esterilizável, cirurgia periodontal	Und	181	20,05	3.629,05

033	7202156837	Bisturi - uso odontológico, aço inoxidável, gen-givótomo, Orban 1/2, esterilizável	Und	178	32,13	5.719,14
034	7202157387	Brunidor odontológico, aço inoxidável, nr 33, acabamento em restaurações de amálgama	Und	141	13,97	1.969,77
035	7202155109	Cabo de espelho bucal oitavado inox 13cm	Und	861	10,87	9.359,07
036	7202157388	Cabo para bisturi Nº 03, para lâminas 10,11,12,15, 15C, aço inoxidável, autoclavável.	Und	393	13,08	5.140,44
037	7202155111	Calcador odontológico Paiva nº 01 aço inoxidável	Und	71	10,81	767,51
038	7202155112	Calcador odontológico Paiva nº 02 aço inoxidável	Und	71	15,79	1.121,09
039	7202155113	Calcador odontológico Paiva nº 03 aço inoxidável	Und	71	15,19	1.078,49
040	7202155114	Calcador odontológico Paiva nº 04 aço inoxidável	Und	71	16,50	1.171,50
041	7202157389	Calcador/Condensador, aço inoxidável, Hollemback, pontas duplas, Nº 01, autoclavável	Und	71	10,94	776,74
042	7202157390	Calcador/Condensador, aço inoxidável, Hollemback, pontas duplas, Nº 03, autoclavável	Und	71	9,62	683,02
043	7202157391	Calcador/Condensador, aço inoxidável, Hollemback, pontas duplas, Nº 06, autoclavável	Und	71	12,18	864,78
044	7202157392	Calcador/Condensador, aço inoxidável, Ward, pontas duplas, Nº 03, autoclavável	Und	71	12,66	898,86
045	7202157393	Calcador/Condensador, aço inoxidável, Ward, pontas duplas, Nº 04, autoclavável	Und	71	12,15	862,65
046	7202157394	Calcador/Condensador, aço inoxidável, Ward, pontas duplas, Nº 05, autoclavável	Und	71	14,15	1.004,65
047	7202157395	Calcador/Condensador, aço inoxidável, Ward, pontas duplas, Nº 06, autoclavável	Und	71	11,44	812,24
048	72021554022	Caneta de alta rotação odontológica, autoclavável em calor de até 135°C, irrigação spray triplo; baixo ruído; push button; força em alto torque c/ distribuição simétrica; rolamento cerâmico; número de série e símbolos gráficos gravados no corpo da caneta (conforme NBR 9687). Garantia de no mínimo 12 meses. Ter registros e estar de acordo com a legislação vigente. Com registro na ANVISA. Conexão: Borden (2 furos); Diâmetro da cabeça: 10,6 mm; Rotação: 360.000 à 420.000 rpm Pressão de trabalho (bar): 2,2 bar = 220 Kpa = 32 psi +- 5% Consumo de ar: 34 l/min. +- 10%; Nível sonoro: 65 Db; Torque: 0,11 N.cm; Peso Líquido: 32 gr Peso Bruto: 102 gr Brocas: Haste tipo 3 – FG Standard; Marcas referencias: kavo, saevo, schuster, gnatus, dabi atlante.	Und	192	954,90	183.340,80

049	72021554022	Caneta de alta rotação odontológica, autoclavável em calor de até 135°C, irrigação spray triplo; baixo ruído; push button; força em alto torque c/ distribuição simétrica; rolamento cerâmico; número de série e símbolos gráficos gravados no corpo da caneta (conforme NBR 9687). Garantia de no mínimo 12 meses. Ter registros e estar de acordo com a legislação vigente. Com registro na ANVISA. Conexão: Borden (2 furos); Diâmetro da cabeça: 10,6 mm; Rotação: 360.000 à 420.000 rpm Pressão de trabalho (bar): 2,2 bar = 220 Kpa = 32 psi +- 5% Consumo de ar: 34 l/min. +- 10%; Nível sonoro: 65 Db; Torque: 0,11 N.cm; Peso Líquido: 32 gr Peso Bruto: 102 gr Brocas: Haste tipo 3 - FG Standard; Marcas referencias: kavo, saevo, schuster, gnatus, dabi atlante	UND	47	954,90	44.880,30
050	7202157397	Cânula, aço inoxidável, frazier, 3 mm, 18 cm	Und	74	72,00	5.328,00
051	7202157398	Cinzel Alexander 4mm com cabo goivo, em aço inoxidável, autoclavável, instrumento cirúrgico, não articulado, cortante.	Und	75	99,35	7.451,25
052	7202155120	Cinzel cirúrgico para osso tipo Ochsenbein micro nº 01	Und	90	41,22	3.709,80
053	7202155121	Cinzel cirúrgico para osso tipo Ochsenbein micro nº 02	Und	90	47,19	4.247,10
054	7202155122	Cinzel cirúrgico para osso tipo Ochsenbein nº 01	Und	83	45,33	3.762,39
055	7202155123	Cinzel cirúrgico para osso tipo Ochsenbein nº 02	Und	83	43,03	3.571,49
056	7202155124	Cinzel cirúrgico para osso tipo Ochsenbein nº 03	Und	83	45,56	3.781,48
057	7202155125	Cinzel cirúrgico para osso tipo Wedelstaed nº 1-2 aço inoxidável autoclavável.	Und	83	53,94	4.477,02
058	7202155126	Colgadura simples individual para radiografia aço inox	Und	121	6,67	807,07
059	7202155133	Compasso/Régua de Willis em aço inox, autoclavável	Und	58	27,17	1.575,86
060	7202157630	Condensador - Uso odontológico, aço inoxidável, Mcspadden, Nº 25, autoclavável, para contra ângulo, 21mm. Caixa com 04 unidades.	Cx.	74	177,66	13.146,84
061	7202157631	Condensador - Uso odontológico, aço inoxidável, Mcspadden, Nº 30, autoclavável, para contra ângulo, 21mm. Caixa com 04 unidades.	Cx.	74	162,16	11.999,84
062	7202157632	Condensador - Uso odontológico, aço inoxidável, Mcspadden, Nº 35, autoclavável, para contra ângulo, 21mm. Caixa com 04 unidades.	Cx.	74	147,08	10.883,92
063	7202157633	Condensador - Uso odontológico, aço inoxidável, Mcspadden, Nº 40, autoclavável, para contra ângulo, 21mm. Caixa com 04 unidades.	Cx.	74	140,32	10.383,68
064	7202157634	Condensador - Uso odontológico, aço inoxidável, Mcspadden, Nº 45, autoclavável, para contra ângulo, 21mm. Caixa com 04 unidades.	Cx.	74	149,44	11.058,56

065	7202157635	Condensador - Uso odontológico, aço inoxidável, Mcspadden, Nº 50, autoclavável, para contra ângulo, 21mm. Caixa com 04 unidades.	Cx.	74	111,98	8.286,52
066	7202157636	Condensador - Uso odontológico, aço inoxidável, Mcspadden, Nº 60, autoclavável, para contra ângulo, 21mm. Caixa com 04 unidades	Cx.	74	109,71	8.118,54
067	7202157406	Condensador de Eames, Nº 1, aço inoxidável, autoclavável.	Und	76	13,64	1.036,64
068	7202157407	Conjunto uso odontológico, endodôntico para aspiração, aço inoxidável, cânula intermediária, 03 cânulas.	Conj.	71	40,47	2.873,37
069	7202155139	Contra ângulo endo FXM 700 PB 70: 1 rotatório redutor push button	Und	39	1.413,66	55.132,74
070	7202157408	Contra ângulo odontológico de baixa rotação; passível de uso com brocas tipo "AR" (com utilização de acesso mandril) e "FG" fixação e troca da broca através de trava (lâmina); Rotação máxima de até 25.000 RPM "Relação de transmissão 1:1; refrigeração externa com spray único externo direcionado para a ponta da broca; giro livre de 360º; acoplamento INTRAMATIC universal; autoclave até 135 °C, nível de ruído e vibração reduzidos. Garantia de no mínimo 12 meses, o produto deverá obedecer a legislação vigente. Com registro na ANVISA.	Und	160	690,22	110.435,20
071	7202157408	Contra ângulo odontológico de baixa rotação; passível de uso com brocas tipo "AR" (com utilização de acesso mandril) e "FG" fixação e troca da broca através de trava (lâmina); Rotação máxima de até 25.000 RPM "Relação de transmissão 1:1; refrigeração externa com spray único externo direcionado para a ponta da broca; giro livre de 360º; acoplamento INTRAMATIC universal; autoclave até 135 °C, nível de ruído e vibração reduzidos. Garantia de no mínimo 12 meses, o produto deverá obedecer a legislação vigente. Com registro na ANVISA.	Und	40	690,22	27.608,80
072	7202155145	Cureta foice raspador Ponta Morse 0-00 para periodontia aço inoxidável	Und	143	20,51	2.932,93
073	7202157409	Cureta Gracey After-five, Nº 11-12 SRPG11/12-6. Haste terminal 3mm mais longa e tamanho da lâmina igual ao da Gracey comum, cabo tubular de aço com tripla têmpera, oco, com diâmetro de aproximadamente 9,4mm, contendo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono (C), pontas ativas com tripla têmpera, contendo 16% de cromo (Cr) e 0,06% de carbono (C), peso total entre 18 e 20 gramas	Und	119	50,38	5.995,22
074	7202157410	Cureta Gracey, After-five nº 13-14 SRPG13/14-6. Haste terminal 3mm mais longa e tamanho da lâmina igual ao da Gracey comum, cabo tubular de aço com tripla têmpera, oco, com diâmetro de aproximadamente 9,4mm, contendo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono	Und	117	44,84	5.246,28

		(C), pontas ativas com tripla têmpera, contendo 16% de cromo (Cr) e 0,06% de carbono (C), peso total entre 18 e 20 gramas				
075	7202157411	Cureta Gracey, After-five n ^o 5-6. SRPG5/6-6. Haste terminal 3mm mais longa e tamanho da lâmina igual ao da Gracey comum, cabo tubular de aço com tripla têmpera, oco, com diâmetro de aproximadamente 9,4mm, contendo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono (C), pontas ativas com tripla têmpera, contendo 16% de cromo (Cr) e 0,06% de carbono (C), peso total entre 18 e 20 gramas	Und	123	63,40	7.798,20
076	7202157412	Cureta Gracey, After-five n ^o 7-8 SRPG7/8-6. Haste terminal 3mm mais longa e tamanho da lâmina igual ao da Gracey comum, cabo tubular de aço com tripla têmpera, oco, com diâmetro de aproximadamente 9,4mm, contendo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono (C), pontas ativas com tripla têmpera, contendo 16% de cromo (Cr) e 0,06% de carbono (C), peso total entre 18 e 20 gramas	Und	113	63,37	7.160,81
077	7202155147	Cureta Gracey, n ^o ¾ para periodontia aço inoxidável	Und	113	16,92	1.911,96
078	7202155150	Cureta Lucas n ^o 85 para cirurgia odontológica aço inoxidável	Und	107	20,11	2.151,77
079	7202155151	Cureta Lucas n ^o 86 para cirurgia odontológica aço inoxidável	Und	81	27,60	2.235,60
080	7202155152	Cureta Lucas n ^o 87 para cirurgia odontológica em aço inoxidável	Und	80	21,30	1.704,00
081	7202155154	Cureta Mc Call n ^o 13-14 para periodontia aço inoxidável	Und	164	19,86	3.257,04
082	7202155153	Cureta Mc Call n ^o 17-18 para periodontia aço inoxidável	Und	149	19,86	2.959,14
083	7202157414	Cureta periodontal, aço inoxidável, Mini Gracey, N ^o 11-12, cabo tubular de aço com tripla têmpera, oco, com diâmetro de aproximadamente 9,4mm, contendo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono (C), pontas ativas com tripla têmpera, contendo 16% de cromo (Cr) e 0,06% de carbono (C), peso total entre 18 e 20 gramas	Und	115	38,44	4.420,60
084	7202157415	Cureta periodontal, aço inoxidável, Mini Gracey, N ^o 7-8, cabo tubular de aço com tripla têmpera, oco, com diâmetro de aproximadamente 9,4mm, contendo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono (C), pontas ativas com tripla têmpera, contendo 16% de cromo (Cr) e 0,06% de carbono (C), peso total entre 18 e 20 gramas	Und	105	33,64	3.532,20
085	7202157416	Cureta periodontal, aço inoxidável, Mini Gracey, N ^o 13-14, cabo tubular de aço com tripla têmpera, oco, com diâmetro de aproximadamente 9,4mm, contendo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono (C), pontas ativas com tripla têmpera, contendo 16% de cromo (Cr) e 0,06%	Und	120	40,53	4.863,60

		de carbono (C), peso total entre 18 e 20 gramas				
086	7202157417	Cureta periodontal, aço inoxidável, Mini Gracey, Nº 3-4, cabo tubular de aço com tripla têmpera, oco, com diametro de aproximadamente 9,4mm, contendo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono (C), pontas ativas com tripla têmpera, contendo 16% de cromo (Cr) e 0,06% de carbono (C), peso total entre 18 e 20 gramas	Und	123	35,38	4.351,74
087	7202157418	Cureta periodontal, aço inoxidável, Mini Gracey, Nº 5-6, cabo tubular de aço com tripla têmpera, oco, com diametro de aproximadamente 9,4mm, contendo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono (C), pontas ativas com tripla têmpera, contendo 16% de cromo (Cr) e 0,06% de carbono (C), peso total entre 18 e 20 gramas	Und	120	32,35	3.882,00
088	7202157419	Cureta periodontal, aço inoxidável, Pádua Lima, Nº 1-2, cabo oco.	Und	119	41,28	4.912,32
089	7202157420	Curva de Spee Superior de Alumínio	Und	51	22,91	1.168,41
090	7202157421	Descolador de Freer duplo pontas ativas com espessura fina para sindesmotomia e diérese em cirurgia odontológica e geral, 19cm	Und	124	12,51	1.551,24
091	7202155156	Descolador de Periósteeo Goldman Fox, também chamado Freer 14 com extremidade curva ponta afiada e romba aço inoxidável	Und	107	51,15	5.473,05
092	7202155157	Descolador ou cureta cirúrgica de MOLT nº 2/4, ponta ativa e cortante, espessura fina aço inoxidável	Und	140	12,58	1.761,20
093	7202157422	Escavador - Uso odontológico, aço inoxidável, duplo, para dentina, Nº 18, autoclavável.	Und	141	9,39	1.323,99
094	7202157423	Escavador - Uso odontológico, aço inoxidável, duplo, para dentina, Nº 20, autoclavável.	Und	131	11,41	1.494,71
095	7202157424	Escavador - Uso odontológico, aço inoxidável, para dentina, Nº 05, infantil, autoclavável.	Und	136	9,67	1.315,12
096	7202157425	Escavador - Uso odontológico, aço inoxidável, para dentina, Nº 11,5, infantil, autoclavável.	Und	136	16,21	2.204,56
097	7202157426	Escavador - Uso odontológico, aço inoxidável, para dentina, Nº 16, infantil, autoclavável.	Und	136	15,72	2.137,92
098	7202157427	Escavador - Uso odontológico, aço inoxidável, para dentina, Nº 17, infantil, autoclavável.	Und	126	16,54	2.084,04
099	7202157428	Escavador - Uso Odontológico, Material:Aço Inoxidável, Formato:Haste Longa, Característica Adicional:P/ Pulpotomia, Modelo:Nº 02, Esterilidade:Autoclavável	Und	121	9,82	1.188,22
100	7202157429	Escavador - Uso Odontológico, Material:Aço Inoxidável, Formato:Haste Longa, Característica Adicional:P/ Pulpotomia, Modelo:Nº 04, Esterilidade:Autoclavável	Und	101	10,12	1.022,12
101	7202155161	Escavador duplo ou colher de dentina nº 05 cabo oitavado aço inoxidável	Und	128	14,92	1.909,76
102	7202155164	Escavador duplo ou colher de dentina nº 11 ½ cabo oitavado aço inoxidável	Und	124	17,97	2.228,28

103	7202155162	Escavador duplo ou colher de dentina nº 17 longo cabo oitavado aço inoxidável	Und	110	19,79	2.176,90
104	7202155163	Escavador duplo ou colher de dentina nº 19 cabo oitavado aço inoxidável	Und	110	18,17	1.998,70
105	7202155165	Esculpidor Evans nº 01 cabo oitavado aço inoxidável	Und	76	20,15	1.531,40
106	7202155166	Esculpidor Evans nº 02 cabo oitavado aço inoxidável	Und	76	20,15	1.531,40
107	7202155167	Esculpidor Lecron nº 05 cabo oitavado aço inoxidável	Und	86	14,18	1.219,48
108	7202155168	Esculpidor odontológico Hollembach nº 03S	Und	94	10,84	1.018,96
109	7202157430	Espaçador digital C de 25 mm. Fabricado em liga de níquel titânio (com proporção de 56% de ni para 44% de ti) - Caixa com 4 unidades.	Cx.	86	26,90	2.313,40
110	7202157431	Espátula de inserção para resina composta, interproximal com cobertura de nitrato de titânio modelo Hu-Friedy autoclavável.	Und	245	97,97	24.002,65
111	7202157432	Espátula de inserção para resina composta, N° 1, Titânio, modelo Suprafill Millennium, autoclavável.	Und	184	57,75	10.626,00
112	7202157433	Espátula de inserção para resina composta, N° 2, Titânio, modelo Suprafill Millennium, autoclavável.	Und	176	61,13	10.758,88
113	7202157434	Espátula de inserção para resina composta, N° 3, Titânio, modelo Suprafill Millennium, autoclavável.	Und	177	57,75	10.221,75
114	7202157435	Espátula de inserção para resina composta, N° 11, Titânio, modelo Suprafill Millennium autoclavável.	Und	150	58,26	8.739,00
115	7202157436	Espátula de inserção para resina composta, N° 12, Titânio, modelo Suprafill Millennium, autoclavável.	Und	152	60,65	9.218,80
116	7202157437	Espátula de inserção para resina composta, N° 4, Titânio, modelo Suprafill Millennium, autoclavável.	Und	162	56,61	9.170,82
117	7202157438	Espátula de inserção para resina composta, N° 5, Titânio, modelo Suprafill Millennium, autoclavável.	Und	154	62,43	9.614,22
118	7202157439	Espátula de inserção para resina composta, N° 6, Titânio, modelo Suprafill Millennium, autoclavável.	Und	150	66,78	10.017,00
119	7202157440	Espatula de inserção, 4	Und	151	51,91	7.838,41
120	7202155170	Espátula dupla cêra nº 031, em aço inoxidável, autoclavável	Und	76	16,48	1.252,48
121		Espatula e calcador de silicato dupla, aço inox, nº 01	Und	84	34,36	2.886,24
122	58010224	Espátula dupla de aço inox para manipulação de material nº 07	Und	111	17,23	1.912,53
123	58010226	Espátula dupla de aço inox para manipulação de material nº 70	Und	116	16,97	1.968,52
124	7202157441	Espátula para cimento cirúrgico nº 24, em aço inox	Und	156	20,61	3.215,16

125	7202157442	Espátula para inserção para resina composta, Nº 15, Titânio, modelo Suprafill Millennium autoclavável.	Und	125	51,10	6.387,50
126	58010225	Espátula simples de aço inox para manipulação de material nº 36	Und	120	14,34	1.720,80
127	7202157443	Espatula/esculpidor número 05	Und	96	17,55	1.684,80
128	7202157444	Espelho bucal, aço inoxidável e espelho de 1º Plano, com camada de material refletivo colocada no plano superior frontal do espelho, tipo Front Surface, Nº 3, encaixe universal, cabo padrão, autoclavável.	Und	731	10,00	7.310,00
129	7202157445	Espelho bucal, aço inoxidável e espelho de 1º Plano, com camada de material refletivo colocada no plano superior frontal do espelho, tipo Front Surface, Nº 5, encaixe universal, cabo padrão, autoclavável.	Und	1171	7,63	8.934,73
130	7202157446	Espelho bucal, aço inoxidável e espelho, plano, Nº 3, encaixe universal, cabo padrão, autoclavável.	Und	584	7,50	4.380,00
131	7202155187	Forceps odontológico infantil inox 18L	Und	113	76,69	8.665,97
132	7202155175	Forceps odontológico adulto inox 01	Und	103	65,31	6.726,93
133	7202155176	Forceps odontológico adulto inox 150	Und	145	74,38	10.785,10
134	7202155174	Forceps odontológico adulto inox 151	Und	159	74,38	11.826,42
135	7202155177	Forceps odontológico adulto inox 16	Und	138	75,47	10.414,86
136	7202155178	Forceps odontológico adulto inox 17	Und	108	75,50	8.154,00
137	7202155179	Forceps odontológico adulto inox 18 L	Und	134	78,15	10.472,10
138	7202155180	Forceps odontológico adulto inox 18 R	Und	132	80,73	10.656,36
139	7202155181	Forceps odontológico adulto inox 44	Und	83	73,86	6.130,38
140	7202155182	Forceps odontológico adulto inox 69	Und	112	65,65	7.352,80
141	7202155183	Forceps odontológico infantil inox 01	Und	128	73,96	9.466,88
142	7202155184	Forceps odontológico infantil inox 151S	Und	98	99,56	9.756,88
143	7202155185	Forceps odontológico infantil inox 17	Und	93	74,38	6.917,34
144	7202155186	Forceps odontológico infantil inox 18R	Und	90	81,73	7.355,70
145	7202157447	Forceps Odontológico Infantil nº 05	Und	128	68,94	8.824,32
146	7202157448	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 65, extração de raízes superiores, ambos os lados, REG, autoclavável.	Und	108	85,29	9.211,32
147	7202157449	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 68, extração de raízes inferiores, ambos os lados, autoclavável.	Und	93	74,80	6.956,40
148	7202157450	Fórceps odontológico, aço inoxidável, ambos os lados, 101, dentes decíduos e pré-molares, uso odontológico	Und	128	97,75	12.512,00
149	7202157451	Fórceps odontológico, aço inoxidável, infantil, 150, dentes e raízes superiores.	Und	111	89,51	9.935,61
150	7202157452	Fórceps odontológico, aço inoxidável, infantil, 18 D, molares superiores lado direito, autoclavável.	Und	99	70,94	7.023,06
151	7202157453	Fórceps odontológico, aço inoxidável, infantil, 44, , autoclavável. Indicado para raízes superiores de ambos os lados	Und	76	70,28	5.341,28

152	7202157454	Fórceps odontológico, aço inoxidável, infantil, 65, dentes e raízes inferiores	Und	106	88,34	9.364,04
153	7202157455	Fórceps odontológico, aço inoxidável, infantil, 69, raízes superiores e inferiores, autoclavável.	Und	87	88,06	7.661,22
154	7202157456	Fresas 6925.040HP para prótese dentária com corte cruzado fino, carboneto de tungstênio, autoclavável.	Und	81	64,50	5.224,50
155	7202157457	Fresas 7010.060HP para prótese dentária com corte cruzado médio, carboneto de tungstênio, autoclavável.	Und	81	63,13	5.113,53
156	7202157458	Fresas de tungstenio 1251 para prótese dentária com corte cruzado médio, carboneto de tungstênio, autoclavável.	Und	66	65,46	4.320,36
157	7202155273	Garfo para desdentado do articulador odontológico semi ajustável	Und	61	115,53	7.047,33
158	7202155188	Gengivotomo tipo Kirkland nº 15/16 aço inoxidável	Und	101	19,22	1.941,22
159	58010254	Grampo para isolamento nº 00 em aço inox	Und	111	10,88	1.207,68
160	58010255	Grampo para isolamento nº 026 em aço inox	Und	111	10,88	1.207,68
161	58010257	Grampo para isolamento nº 14 A em aço inox	Und	111	10,29	1.142,19
162	58010256	Grampo para isolamento nº 14 em aço inox	Und	101	10,70	1.080,70
163	58010266	Grampo para isolamento nº 208 em aço inox	Und	101	9,52	961,52
164	7202157459	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, autoclavável, isolamento absoluto do dente, Nº 0.	Und	101	17,50	1.767,50
165	7202157460	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, autoclavável, isolamento absoluto do dente, Nº 01.	Und	101	19,67	1.986,67
166	7202157461	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 13A, autoclavável, isolamento absoluto do dente.	Und	101	10,85	1.095,85
167	7202157462	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 200, autoclavável, isolamento absoluto do dente.	Und	101	11,43	1.154,43
168	7202157463	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 201, autoclavável, isolamento absoluto do dente.	Und	101	11,19	1.130,19
169	7202157464	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 202, autoclavável, isolamento absoluto do dente.	Und	101	11,24	1.135,24
170	7202157465	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 205, autoclavável, isolamento absoluto do dente.	Und	101	11,06	1.117,06
171	7202157466	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 206, autoclavável, isolamento absoluto do dente.	Und	101	10,71	1.081,71
172	7202157467	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 207, autoclavável, isolamento absoluto do dente.	Und	101	10,41	1.051,41
173	7202157468	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 209, autoclavável, isolamento absoluto do dente.	Und	101	11,52	1.163,52

174	7202157469	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 210, autoclavável, isolamento absoluto do dente.	Und	101	11,64	1.175,64
175	7202157470	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 211, autoclavável, isolamento absoluto do dente.	Und	101	13,12	1.325,12
176	7202157471	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 212, autoclavável, isolamento absoluto do dente.	Und	151	11,28	1.703,28
177	7202157472	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 27, autoclavável, isolamento absoluto do dente.	Und	101	10,84	1.094,84
178	7202157473	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 29, autoclavável, isolamento absoluto do dente.	Und	101	10,85	1.095,85
179	7202157474	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, W8A autoclavável, isolamento absoluto do dente.	Und	101	11,21	1.132,21
180	7202157475	Kit Clínico Odontológico Instrumentais, composto por: 1 pinça clínica para segurar/pegar material, 1 sonda exploradora nº 47 para pesquisa de cárie dental, 1 escavador nº 17 para remoção de cáries e 1 cabo com espelho de primeiro plano tipo Front Surface nº 5 encaixe universal, para avaliação de dentes. Autoclavável, aço inox. Registro ANVISA.	kit	629	55,51	34.915,79
181	7202157476	Kit Ponta Tip Inserto G4 E P1 + Chave, compatíveis com sistema Ortus.	kit	111	179,22	19.893,42
182	7202157637	Lâmina de bisturi N°12 CX C/100	Cx.	184	34,30	6.311,20
183	7202157638	Lâmina de bisturi N°15 CX C/100	Cx.	423	38,98	16.488,54
184	7202157479	Lima cirúrgica periodontal interproximal para osso modelo Schluger nº 09-10	Und	96	74,50	7.152,00
185	7202155192	Lima cirúrgica odontológica para osso Seldin nº 11	Und	91	36,76	3.345,16
186	7202157481	Lima endodôntica Flexofile tipo K n 15 de 31mm, caixa c/ 6 unidades em aço inox fabricada por torção, secção transversal quadrangular.	Cx.	129	32,50	4.192,50
187	7202157639	Lima endodôntica rotatória MTF 25 mm, V0-T3, cx c/6	Cx.	101	208,86	21.094,86
188	7202157483	Lima Reciprocante Tamanho 35.06 de 25mm. Embalagem com 6 unidades. Confeccionada em liga de NiTi com tratamento térmico. Produzidas dentro dos mais exigentes padrões internacionais de qualidade e tratadas termicamente, em Tratamento Max Tech 3.0. Usinadas com secção transversal em paralelogramo. Mandril com 13 mm de comprimento. Para preparo instrumentação dos canais radiculares. Sistema de lima única. Sistema de movimento reciprocante. Blister estéril, pronto para uso.	Cx.	104	216,07	22.471,28

189	7202157484	Lima Reciprocante Tamanho 45.05 de 25mm. Embalagem com 6 unidades. Confeccionada em liga de NiTi com tratamento térmico. Produzidas dentro dos mais exigentes padrões internacionais de qualidade e tratadas termicamente, em Tratamento Max Tech 3.0. Usinadas com secção transversal em paralelogramo. Mandril com 13 mm de comprimento. Para preparo instrumentação dos canais radiculares. Sistema de lima única. Sistema de movimento reciprocante. Blister estéril, pronto para uso.	Cx.	104	210,12	21.852,48
190	7202157485	Lima uso odontológico, aço inoxidável, tipo Kerr, 21mm, digital, 2ª série/45 a 80, com cursor, conjunto completo - Caixa com no mínimo 06 unidades.	Cx.	101	34,07	3.441,07
191	7202157486	Lima uso odontológico, aço inoxidável, tipo Kerr, 31mm, digital, 1ª série/15 a 40, com cursor, conjunto completo - Caixa com no mínimo 06 unidades.	Cx.	141	34,20	4.822,20
192	7202157487	Lima, tipo: para osso, material: aço inoxidável, modelo: tipo seldim, tamanho Nº 10.	Und	86	76,24	6.556,64
193	7202157488	Mandril odontológico para peça de mão para tira de lixa, em aço inox	Und	161	3,61	581,21
194	7202157489	Mandril odontológico, aço inoxidável, de pressão, para uso disco de lixa, com adaptador para "sistema pop-on"	Und	267	18,74	5.003,58
195	7202157490	Mandril odontológico, aço inoxidável, grande, com parafuso, para contra ângulo	Und	207	8,93	1.848,51
196	7202157491	Mandril odontológico, aço inoxidável, pequeno, com parafuso, para contra ângulo	Und	204	4,56	930,24
197	7202157492	Mandril odontológico, aço inoxidável, pequeno, com parafuso, para peça reta	Und	131	4,76	623,56
198	58010325	Mandril para contra ângulo	Und	171	4,53	774,63
199	7202157493	Mandril para contra ângulo, dentado	Und	204	4,97	1.013,88
200	58010327	Mandril PM, reforçado para discos de lixas embalagem individual.	Und	111	7,91	878,01
201	7202155203	Moldeira inox Verner nº 02 total superior S2, Lisa	Und	48	39,30	1.886,40
202	7202157494	Moldeira inox Verner nº 02 total superior S2, Perfurada	Und	38	40,66	1.545,08
203	7202155204	Moldeira inox Verner nº 03 total Inferior I3, Lisa	Und	48	37,69	1.809,12
204	7202157495	Moldeira inox Verner nº 03 total Inferior I3, Perfurada	Und	38	43,00	1.634,00
205	7202155206	Moldeira inox Verner nº 01 total inferior I1, Lisa	Und	48	36,22	1.738,56
206	7202157496	Moldeira inox Verner nº 01 total inferior I1, Perfurada	Und	38	44,06	1.674,28
207	7202155202	Moldeira inox Verner nº 01 total superior S1, Lisa	Und	48	39,75	1.908,00
208	7202157497	Moldeira inox Verner nº 01 total superior S1, Perfurada	Und	38	45,54	1.730,52

209	7202155207	Moldeira inox Verner nº 02 total inferior I2, Lisa	Und	48	35,86	1.721,28
210	7202157498	Moldeira inox Verner nº 02 total inferior I2, Perfurada	Und	38	42,23	1.604,74
211	7202155205	Moldeira inox Verner nº 03 total Superior S3, Lisa	Und	48	34,27	1.644,96
212	7202157499	Moldeira inox Verner nº 03 total Superior S3, Perfurada	Und	38	37,63	1.429,94
213	58014778	Moldeira nº 01 Inferior de inox perfurada para desdentado	Und	48	41,91	2.011,68
214	58014779	Moldeira nº 01 Superior de inox perfurada para desdentado	Und	48	41,97	2.014,56
215	58014780	Moldeira nº 02 Inferior de inox perfurada para desdentado	Und	48	42,85	2.056,80
216	58014781	Moldeira nº 02 Superior de inox perfurada para desdentado	Und	48	42,38	2.034,24
217	7202157640	Moldeira nº 03 Superior de inox perfurada para desdentado	Und	38	41,60	1.580,80
218	7202157500	Moldeira odontológica, material: aço inoxidável, tipo para moldagem, modelo: dentados total, tamanho: Nº 1, aplicação: inferior, características adicionais: lisa.	Und	43	36,69	1.577,67
219	7202157501	Moldeira odontológica, material: aço inoxidável, tipo para moldagem, modelo: dentados total, tamanho: Nº 4, aplicação: inferior, características adicionais: PERFURADA.	Und	33	42,26	1.394,58
220	7202157502	Moldeira odontológica, material: aço inoxidável, tipo para moldagem, modelo: dentados total, tamanho: Nº 4, aplicação: superior, características adicionais: PERFURADA.	Und	33	41,77	1.378,41
221	7202157503	Moldeira odontológica, material: aço inoxidável, tipo para moldagem, modelo: desdentados total, tamanho: Nº 3, aplicação: inferior, características adicionais: perfurada.	Und	33	38,59	1.273,47
222	7202157504	Moldeira odontológica, material: aço inoxidável, tipo para moldagem, modelo: desdentados total, tamanho: Nº 4, aplicação: inferior, características adicionais: perfurada.	Und	33	38,59	1.273,47
223	7202157505	Moldeira odontológica, material: aço inoxidável, tipo para moldagem, modelo: desdentados total, tamanho: Nº 4, aplicação: superior, características adicionais: perfurada.	Und	33	38,59	1.273,47
224	58010335	Moldeiras jogo c/ 4 para desdentado, parcial, perfurada em inox	Jogo	33	134,38	4.434,54
225	58010336	Moldeiras jogo c/ 8 para desdentado, total, perfurada em inox	Jogo	33	263,18	8.684,94
226	7202157506	Peça de mão cirurgica angulada, inclinação de 20 graus, multiplicador 1:2, fresas cirurgicas com diâmetro de 2,35mm, bloqueio de mandril por anel, velocidade de até 80.000min.	Und	37	3.394,28	125.588,36
227	7202157506	Peça de mão cirurgica angulada, inclinação de 20 graus, multiplicador 1:2, fresas cirurgicas com diâmetro de 2,35mm, bloqueio de mandril por anel, velocidade de até 80.000min.	Und	9	3.394,28	30.548,52

228	7202157507	Peça de mão reta. Baixo nível de vibração e ruído. Fixação da broca através de pinça construída em aço inoxidável. Sistema INTRA, permite giro livre de 360°. Se adapta a micromotores com refrigeração interna ou externa. GARANTIA: 1 ano.	Und	100	658,30	65.830,00
229	7202157508	Perfurador de borracha de Ainsworth, Alicates perfurador de dique de borracha para isolamento absoluto, em aço inox, autoclavável - tamanho: 15 cm.	Und	58	119,46	6.928,68
230	7202157509	Pinça Clínica para Algodão n. 17, em Aço Inox	Und	656	13,59	8.915,04
231	7202155210	Pinça odontológica para carbono tipo Muller aço inoxidável	Und	188	32,88	6.181,44
232	7202155211	Pinça odontológica Porta Grampo Palmer para isolamento absoluto aço inoxidável	Und	68	76,62	5.210,16
233	7202157510	Placa de vidro Fina DESPOLIDA. Tamanho 15x07x10 mm	Und	231	24,85	5.740,35
234	7202157511	Ponta acabamento diamantada FF 4138	Und	571	3,85	2.198,35
235	72021554023	Ponta de ultrassom - compatível com equipamentos Schuster	Und	312	70,55	22.011,60
236	72021554025	Ponta de ultrassom - compatível com equipamentos Kondentech	Und	226	76,49	17.286,74
237	72021554024	Ponta de ultrassom com encaixe universal (compatível com qualquer marca de equipamento)	Und	323	49,30	15.923,90
238	7202157514	Ponta Tip Inseto Sub Gengival G2 compatível com aparelho Ortus.	Und	111	52,25	5.799,75
239	7202157515	Ponta Tip Inseto Sub Gengival G4 compatível com aparelho Ortus.	Und	111	64,13	7.118,43
240	7202157516	Ponta Tip Inseto Sub Gengival n° 2 compatível com aparelho Ortus.	Und	113	44,51	5.029,63
241	7202157517	Ponta para acabamento de resina composta, tipo Shofu	Und	271	17,16	4.650,36
242	72021555580	Kit de pontas para polimento de resina acrílica, para peça de mão, com 8 unidades, referencia 1877PM	Kit	98	258,95	25.377,10
243	7202157519	Ponteira ultrassom odontológico, material aço inoxidável, ponta curva cônica com refrigeração, encaixe específico compatível com aparelho sonic prime - ECEL	Und	176	68,26	12.013,76
244	7202157520	Ponteira Ultrassom Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Ponta Curva Cônica C/ Refrigeração, Compatibilidade: Encaixe Específico Compatível Com Aparelho Schuster. Características Adicionais: Alargamento dos canais calcificados, remoção de instrumentos fraturados e limpeza do canal para endodontia - E4S.S	Und	187	139,10	26.011,70
245	7202157521	Ponteira Ultrassom Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Ponta Curva C/ Refrigeração, Aplicação: Raspagem/Remoção De Tártaro supragengival em toda a superfície do dente e região interdental. Compatibilidade: Encaixe Específico. Compatível Com Aparelho Schuster, Características Adicionais: T1S.S	Und	158	69,80	11.028,40

246	7202157522	Ponteira Ultrassom Odontológico. Material: Aço Inoxidável, Modelo: Ponta Curva, Fina, C/ Refrigeração, Aplicação: Raspagem/Remoção De Tártaro subgingival e região interdental. Alisamento e aplainamento radicular em pre-molares e molares, Compatibilidade: Encaixe Específico Compatível Com Aparelho Schuster, Características Adicionais: P4S.S	Und	158	80,75	12.758,50
247	7202157523	Ponteira Ultrassom Odontológico. Material: Aço Inoxidável, Modelo: Ponta Curva, Fina, C/ Refrigeração. Aplicação: Raspagem/Remoção De Tártaro subgingival profundo. Alisamento e aplainamento radicular em pré-molares e molares. Compatibilidade: Encaixe Específico Compatível Com Aparelho Schuster, Características Adicionais: P3S.S	Und	168	73,47	12.342,96
248	7202155270	Porta agulha Castroviejo com Wídea 14 cm com trava aço inoxidável	Und	173	168,35	29.124,55
249	7202155271	Porta agulha Castroviejo com Wídea 14 cm sem trava aço inoxidável	Und	143	224,13	32.050,59
250	58010347	Porta agulha de Mathieu 14 cm	Und	144	55,52	7.994,88
251	7202155229	Porta agulha de Mayo Hegar com serrilha 12 cm aço inoxidável	Und	231	42,55	9.829,05
252	7202155228	Porta agulha de Mayo Hegar com serrilha 14 cm aço inoxidável	Und	237	33,85	8.022,45
253	7202157524	Porta Agulha Mayo Hegar 17 cm, aço inox e autoclavável, com ponta de vídea.	Und	182	171,36	31.187,52
254	7202157525	Porta agulhas Gillies 16cm	Und	126	365,23	46.018,98
255	7202157526	Porta algodão inox (8 x 10 cm)	Und	193	68,45	13.210,85
256	58010467	Porta Amalgama confeccionado em aço inoxidável	Und	62	41,79	2.590,98
257	7202157527	Porta matriz tipo Ivory número 08	Und	122	27,12	3.308,64
258	7202157528	Porta matriz tipo Tofflemire, adulto, em aço inox	Und	143	24,30	3.474,90
259	7202157529	Porta matriz tipo Tofflemire, infantil, em aço inox	Und	126	21,29	2.682,54
260	7202157530	Porta-agulha, aço inoxidável, Castroviejo, 18 cm, com pontas ativas revestidas em vídea, reutilizável	Und	87	271,09	23.584,83
261	7202157531	Porta-agulha, aço inoxidável, Mayo Hegar, 14 cm, com ponta de vídea	Und	118	188,93	22.293,74
262	7202157532	Prendedor de guardanapo odontológico, tipo jacaré, em aço inox	Und	219	6,59	1.443,21
263	7202157533	Saca broca para todos os tipos de caneta de alta rotação, autoclavável.	Und	101	30,31	3.061,31
264	7202155223	Seringa Carpule para anestesia retro carga com refluxo aço inoxidável	Und	360	50,63	18.226,80
265	7202155222	Sindesmótomo duplo cabo oitavado aço inoxidável autoclavável	Und	105	16,38	1.719,90
266	7202157534	Sonda exploradora endodontica nº 47, em aço inox	Und	135	12,67	1.710,45
267	7202157535	Sonda exploradora nº 05, em aço inox	Und	406	12,96	5.261,76
268	7202157536	Sonda milimetrada GOLDMAN FOX, em aço inox, autoclavável	Und	135	35,99	4.858,65

269	7202157537	Sonda odontológica, aço inoxidável, periodontal, milimetrada, Nabers 2 n, cabo oco	Und	101	29,50	2.979,50
270	7202157538	Sonda odontológica, aço inoxidável, periodontal, milimetrada, Willians, 2 pontas ativas rombas	Und	81	35,70	2.891,70
271	7202157539	Sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: periodontal, características adicionais: milimetrada, modelo: OMS: tipo cabo: cabo oco	Und	81	38,95	3.154,95
272	7202157540	Sonda Odontológica, Material:Aço Inoxidável, Tipo:Exploradora, características Adicionais :Endodontia, Modelo: N° 16	Und	141	17,72	2.498,52
273	7202155219	Sugador/aspirador de sangue, aço inoxidável, autoclavável	Und	46	28,69	1.319,74
274	7202157541	Tentacânula, Material:Aço Inoxidável, Comprimento:15 Cm	Und	43	13,31	572,33
275	72021554026	Tesoura cirúrgica iris ou gengiva, reta, em aço inox, aproximadamente 12 cm.	Und	466	21,04	9.804,64
276	7202154807	Pinça Halstead Mosquito Reta 12 cm- Instrumento não cortante, articulado, produzido em aço inox AISI 420. Fabricada de acordo com as normas da ABNT. Registro Anvisa.	Und	121	42,00	5.082,00
277	14060641	Suporte de metal para coletor de material perfuro cortante 7,0 litros. Confeccionado em metal, revestido com tinta branca, resistente a corrosão, acompanha parafusos e buchas para fixação na parede. Compatível com qualquer marca de coletor perfuro cortante.	Und	103	32,08	3.304,24
278	7202154824	Tesoura Castroviejo curva 9 cm para micro cirurgia. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Und	83	129,93	10.784,19
279	7202154829	Tesoura cirúrgica, curva, ponta fina 12 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Und	318	21,76	6.919,68
280	7202154804	Pinça kelly curva delicata 12cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Und	157	32,30	5.071,10
281	7202154797	Pinça Adson 12cm com serrilha. Produto Confeccionado em aço inoxidável	Und	142	22,22	3.155,24
282	7202154802	Pinça Kelly curva 14 cm. Produto Confeccionado em aço inoxidável	Und	132	30,97	4.088,04
283	7202155750	Bandeja cirúrgica, confeccionada em inox, com bordas arredondadas. Com tamanho de 30 x 20 x 1,5 cm. Esterilizável. Embalagem unitária.	Und	216	75,80	16.372,80
284	7202157644	Pinça de ponto, ponta reta 25mm, produto confeccionado em aço inoxidável.	Und	195	124,00	24.180,00
285	7202157645	Pinça Kelly 16 cm reta. O Material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420 Conforme a Norma ABNT NBR 13911. Apresentar AFE e Registro na ANVISA.	Und	117	31,95	3.738,15

286	72021554021	Caneta de alta rotação odontológica, autoclavável em calor de até 135°C, baixo ruído; push button; força em alto torque c/ distribuição simétrica; número de série e símbolos gráficos gravados no corpo da caneta (conforme NBR 9687). Garantia de no mínimo 12 meses. Ter registros e estar de acordo com a legislação vigente. Com registro na ANVISA. Iluminação por LED; Spray Triplo Ventilado; Rolamentos com Esferas Cerâmicas; Rotor Balanceado Eletronicamente; Gerador de Luz (Gerador integrado a peça de mão) Corpo e Cabeça Confeccionados em Liga Metálica de Cobre e Zinco; Tratamento Superficial (Possuir camadas de níquel e cromo, garantindo resistência aos processos de autoclavagem) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Cor Prata; Conexão: Borden (2 furos); Diâmetro da Cabeça: 12,3 mm; Rotação: 360.000 à 420.000 rpm; Pressão de Trabalho (bar): 2,2 bar = 220 Kpa = 32 psi +- 5%; Consumo de Ar: 34 l/min. +- 10%; Nível Sonoro: 65 Db; Torque: 0,13 N.cm; Peso Líquido: 65 g; Peso Bruto c/ Embalagem: 135 g; Brocas: Haste tipo 3 - FG Standard;	Und	196	553,22	108.431,12
287	72021554021	Caneta de alta rotação odontológica, autoclavável em calor de até 135°C, baixo ruído; push button; força em alto torque c/ distribuição simétrica; número de série e símbolos gráficos gravados no corpo da caneta (conforme NBR 9687). Garantia de no mínimo 12 meses. Ter registros e estar de acordo com a legislação vigente. Com registro na ANVISA. Iluminação por LED; Spray Triplo Ventilado; Rolamentos com Esferas Cerâmicas; Rotor Balanceado Eletronicamente; Gerador de Luz (Gerador integrado a peça de mão) Corpo e Cabeça Confeccionados em Liga Metálica de Cobre e Zinco; Tratamento Superficial (Possuir camadas de níquel e cromo, garantindo resistência aos processos de autoclavagem) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Cor Prata; Conexão: Borden (2 furos); Diâmetro da Cabeça: 12,3 mm; Rotação: 360.000 à 420.000 rpm; Pressão de Trabalho (bar): 2,2 bar = 220 Kpa = 32 psi +- 5%; Consumo de Ar: 34 l/min. +- 10%; Nível Sonoro: 65 Db; Torque: 0,13 N.cm; Peso Líquido: 65 g; Peso Bruto c/ Embalagem: 135 g; Brocas: Haste tipo 3 - FG Standard;	und	49	553,22	27.107,78
288	72021554027	Bandeja regular lisa sem separação, em aço inoxidável, 22x12x1,5 cm	Und	260	36,82	9.573,20
289	72021554028	Bandeja de coluna suporte para aparelho de ultrassom odontológico	Und	92	258,11	23.746,12
290	72021554029	Porta Gaze, em aço inox	Und	125	85,89	10.736,25
291	72021554030	Espátula de Silicato nº 01, em aço inox. Tamanho aproximado de 12cm.	Und	81	11,80	955,80

292	72021554031	Ponta diamantada 1112	Und	814	6,04	4.916,56
293	72021554032	Ponta diamantada 1112F	Und	814	5,69	4.631,66
294	72021554033	Kit Polidor de Acrílico Exa-Technique PM – Edenta chama preto, verde e amarelo	Kit	136	168,12	22.864,32
295	72021554034	Manequim didático (macro modelo) prótese, endo, implante, cirurgia etc.	Und	32	730,65	23.380,80
296	72021554035	Fio de sutura de seda. Embalagem com 24 unidades. Com agulha 1/2 CT 1,7cm. Número 3-0.	Cx.	126	55,50	6.993,00
297	72021554036	Fio de sutura de seda. Embalagem com 24 unidades. Com agulha 1/2 CT 1,7cm. Número 4-0.	Cx.	406	46,30	18.797,80
298	72021554037	Tesoura Metzenbaum 15 cm, em aço inox	und	136	39,89	5.425,04
299	72021554038	Caneta odontológica de ultrassom	und	63	869,00	54.747,00
300	72021554039	Aparelho fotopolimerizador	und	78	784,68	61.205,04
301	72021554040	Bandeja para Esterilização Inox Média sem Separação, Tamanho 23cm x 13cm.	und	119	29,99	3.568,81
302	72021554041	Tesoura fox, serrilhada, curva, em aço inox	und	82	40,62	3.330,84
303	72021554042	Broca diamantada cônica pontiaguda FG 3200 FF	Und	785	6,66	5.228,10
304	72021554043	Broca diamantada conica pontiaguda FG 3205 FF	Und	785	3,63	2.849,55
305	72021554044	Brunidor duplo nº 2 , em aço inoxidável AISI 420	Und	61	9,16	558,76
306	72021554046	Limas manuais endodonticas tipo K nº 25 - 21mm - Alta flexibilidade em aço inoxidável com secção transversal triangular com ponta guia. Realiza movimentos de alargamento e limagem. Cabo CC+ em aço inox; Embalagem com 06 unidades.	Cx.	141	18,27	2.576,07
307	72021554047	Limas manuais endodonticas tipo K nº 20 - 21mm - Alta flexibilidade em aço inoxidável com secção transversal triangular com ponta guia. Realiza movimentos de alargamento e limagem. Cabo CC+ em aço inox; Embalagem com 06 unidades.	Cx.	169	16,90	2.856,10
308	72021554048	Matriz molar de aço / TDV dental – (cx c/20unid.)	Cx.	236	125,86	29.702,96
309	72021554049	Pinça clinica odontológica, em aço inoxidável, ponta serrilhada, autoclavável. Tam. 16 cm	Und	211	18,64	3.933,04
310	72021554050	Pote dappen – Plastico autoclavavel com duas cavidades para as manipulações.	Und	236	2,80	660,80
311	72021554051	Contra Ângulo 500 – Baixa Rotação - Sistema Saca Brocas, contra ângulo 500 possui giro livre de 306º , com micro motor pneumático e acoplamento INTRAmatic universal. Rotação de 5.000 a 20.000 rpm	Und	115	706,33	81.227,95
312	72021554051	Contra Ângulo 500 – Baixa Rotação - Sistema Saca Brocas, contra ângulo 500 possui giro livre de 306º , com micro motor pneumático e acoplamento INTRAmatic universal. Rotação de 5.000 a 20.000 rpm	Und	9	706,33	6.356,97
313	10013664	Anestésico tópico de Lidocaína spray 10%, 50 ml	Fr.	321	77,90	25.005,90

314	7202157145	Arcada macro modelo - kit acondicionado em maleta contendo 3 macro modelos sendo um macro modelo para escovação, com arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permita posicionar na oclusão tipo i, oclusão tipo ii, oclusão tipo iii e mordida cruzada; um macromodelo de doença periodontal com 3 modelos demonstrando gengivite, periodontite e periodontose, medindo aproximadamente 08x11x08 cm; e um macromodelo cárie, com 4 molares demonstrando dente hígido, cárie de esmalte, cárie de dentina e exposição pulpar medindo aproximadamente 20x09x08 cm. a maleta deverá conter ainda uma macro escova de dentes, medindo aproximadamente 35 cm.	kit	42	491,24	20.632,08
315	7202155047	Base de média viscosidade 120ml, catalisador 15ml, material de moldagem poliéster.	kit	43	758,94	32.634,42
316	7202156841	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, chama, 3117 FF, autoclavável	Und	781	4,08	3.186,48
317	7202156877	Broca alta rotação, carbide, esférica, haste longa, cirúrgica, ref. 2	Und	346	10,77	3.726,42
318	7202155071	Broca carbide baixa rotação AR contra ângulo CA esférica, nº 05	Und	616	12,46	7.675,36
319	7202155075	Broca carbide baixa rotação cirúrgica AROS contra ângulo CA 26 mm esférica, nº 1 CAC.	Und	266	20,36	5.415,76
320	7202155076	Broca carbide baixa rotação cirúrgica AROS contra ângulo CA 26mm esférica, nº 3 CAC.	Und	266	24,42	6.495,72
321	7202155097	Broca esférica longa 46,5mm peça de mão longa PML nº 8 C	Und	258	20,47	5.281,26
322	7202156918	Broca para peça de mão, carbide, tronco cônica, picotada, haste longa, cirúrgica, ref. 702	Und	298	14,01	4.174,98
323	72021555581	Cimento cirúrgico periodontal, sem eugenol. kit contendo 01bisnaga 90g de base 01 bisnaga 90g de acelerador, 01 bloco de papel para mistura da pasta. Base: ácidos graxos, resina sintética, hidrocarboneto saturado, timol, cera natural e essencia de menta. Acelerador: óleo natural, óxido de zinco, hidrocarboneto saturado, timol, pigmento, óxido de magnésio, BHT e essencia de menta. Prazo de validade de 2 anos.	kit	88	143,13	12.595,44
324	72021555582	Cimento cirúrgico periodontal, sem eugenol, kit contendo 01bisnaga 90g de base (91ml) 01 bisnaga 90g de catalisador (33ml), 01 bloco de papel para mistura da pasta.Regular set Base: ácidos graxos, resina natural, óleo mineral, timol, cera natural e aroma de menta. Catalisador: óleo mineral, óleo vegetal, óxido de zinco, óxido de magnésio, pigmento de óxido de ferro, timol, BHT e aroma de menta. Prazo de validade de 2 anos. MARCA COMERCIAL DE REFERÊNCIA: COE-PAK	Kit	88	204,80	18.022,40

325	7202157150	Circuito respiratório para paciente para uso com equipamento de analgesia inalatória consciente com óxido nitroso. Contendo mangueiras de silicone; autoclaváveis; com ramo inspiratório e expiratório; máscaras nasais de três tamanhos (P, M e G) de silicone; autoclaváveis; com válvula expiratória e conexão para ramo inspiratório e expiratório das mangueiras.	Kit	17	842,79	14.327,43
326	10013588	Cone de Guta Percha, acessório ML 28mm c/ 120 unidades	Cx.	131	35,06	4.592,86
327	7202155142	Creme dental pró-alívio para dentes sensíveis. Peso aproximado 50 gramas	Tb	1201	16,99	20.404,99
328	7202156961	Disco - Uso Odontologia, Tipo: Para corte, Material: Carbetto de silício, Carborundum, Diâmetro: Cerca de 20 mm X 0,25 mm, Tipo do encaixe: Encaixe para Mandril com parafuso, indicado para corte reforçado e trançado. Caixa com 10 unidades.	Cx.	170	71,19	12.102,30
329	72020354	Disco ultra fiber, para corte e usinagem de metais, composto por aglomerado de óxido de alumínio em resina sintética com reforço de fibra de vidro. Dimensão 38mm/0.6mm.	Und	147	45,00	6.615,00
330	10013675	Extirpa Nervos 28mm - caixa c/10	Cx.	372	28,97	10.776,84
331	7202157164	Fio Ortodôntico, Material: Titânio E Molibdênio, Formato: Redondo, Diâmetro: Diâmetro 0,35 Mm, Apresentação: Em Vareta	Und	41	15,21	623,61
332	7202156974	Fluoreto de sódio, 0,2%, solução bucal, frasco com 500 ml.	Fr.	385	14,34	5.520,90
333	7202155190	Gesso pedra especial tipo IV expansão máxima de 0,10% - Pacote de 1 Kg	Pct	79	20,29	1.602,91
334	7202156980	Ionômero de vidro cor a3, para restaurações em classes III, IV e V, em dentes permanentes, restaurações de todas as classes em dentes decíduos, construção de núcleo e preenchimento, tripla presa: fotopolimerizável, autopolimerizável e reação ácido-base do ionômero. Frasco kit contendo: 1 frasco de 5g pó, composto por vidro de fluoralumino silicato, persulfato de potássio, ácido arcórboco microencapsulados e pigmentos, líquido com 2,5ml, composto de solução aquosa com copolímero do ácido policarboxílico, hema e fotoiniciadores. Primer com 2ml, composto por copolímeros do ácido policarboxílico, hema, etanol e fotoiniciadores. Glazer com 2ml, composto por bis-gema, tegdma. Colher dosadora e bloco de espatulação; na cor pedo (pediatria). Padrão de qualidade do cimento ionomero de vidro Vitremer 3303NA kit a3 33 espe, similar, equivalente ou superior.	kit	1168	171,52	200.335,36

335	7202156980	Ionômero de vidro cor a3, para restaurações em classes III, IV e V, em dentes permanentes, restaurações de todas as classes em dentes decíduos, construção de núcleo e preenchimento, tripla presa: fotopolimerizável, autopolimerizável e reação ácido-base do ionômero. Frasco kit contendo: 1 frasco de 5g pó, composto por vidro de fluoralumino silicato, persulfato de potássio, ácido arcóbico microencapsulados e pigmentos, líquido com 2,5ml, composto de solução aquosa com copolímero do ácido policarboxílico, hema e fotoiniciadores. Primer com 2ml, composto por copolímeros do ácido policarboxílico, hema, etanol e fotoiniciadores. Glazer com 2ml, composto por bis-gema, tegdma. Colher dosadora e bloco de espatulação; na cor pedo (pediatria). Padrão de qualidade do cimento ionomero de vidro Vitremer 3303NA kit a3 33 espe, similar, equivalente ou superior.	kit	292	171,52	50.083,84
336	72020367	Kit acabamento grana ultra fina, polidores em silicone, mínimo de 9 unidades	kit	266	90,56	24.088,96
337	72020368	Lápis cópia, para delimitação de rebordo do molde da prótese total ou parcial.	Und	22	8,65	190,30
338	7202155195	Líquido de Dakin, hipoclorito de sódio 0,05% 1000 ml	Fr.	263	10,77	2.832,51
339	7202157024	Pasta Moldagem, Material Básico: Poliéter, Tipo: Base + Catalisador, Apresentação: Conjunto Completo	Conj.	54	602,26	32.522,04
340	7202157029	Pedra Abrasiva Roda Diamantada. Cor: Verde. Para acabamento de metais e cerâmicas. Para peça de mão.	Und	120	10,57	1.268,40
341	7202157192	Pincel para resina, kolinsky chato nº 4A	Und	100	78,93	7.893,00
342	7202157193	Pincel para resina, kolinsky chato nº 4B	Und	107	75,77	8.107,39
343	7202157194	Polidor de silício para resina acrílica (acabamento e polimento de próteses dentais) KIT para peça de mão. Cores: Verde, Cinza e Amarela.	kit	131	124,14	16.262,34
344	7202155243	Ponta diamantada cônica, topo chama peça de mão PM nº 744	Und	67	15,12	1.013,04
345	72020377	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA e matriz inorgânica de Zircônia/Silica com 82% em peso e 60% em volume, seringa de 4g, cor D3.	Und	243	43,43	10.553,49
346	7202156984	Lidocaína cloridrato, associada com epinefrina, 2% + 1:100.000, injetável - caixa com 50 tubetes de vidro	Cx.	1486	190,23	282.681,78
347	7202156984	Lidocaína cloridrato, associada com epinefrina, 2% + 1:100.000, injetável - caixa com 50 tubetes de vidro	Cx.	371	190,23	70.575,33
348	7202159146	Propilenoglicol - composto 1,2-hidroxi-propano, 1,2-propanodiol, Metilglicol, Propileno Glicol USP, PG USP - 20 ml	Und	51	9,30	474,30

349	7202159149	Kit posicionador para raio x digital, compatível com sensores SAEVO T1 e T2 ou similar, contendo 4 posicionadores.	kit	77	316,59	24.377,43
350	72020341	Alginato elástico para impressão livre de poeira tipo I, presa rápida, pó, embalagem em atmosfera modificada. Mínimo 453gr.	Pct	286	87,28	24.962,08
351	7202156834	Antisséptico Bucal sem álcool, com clorexidina 0,12% embalagem mínima de 250ml.	Fr.	1736	13,44	23.331,84
352	7202156896	Broca alta rotação, carbide, tronco cônica, picotada, haste regular, cirúrgica, ref. 702	Und	275	14,47	3.979,25
353	7202156903	Broca baixa rotação, contra ângulo, aço inoxidável, esférica, corte regular, haste longa, ref. 5	Und	531	14,73	7.821,63
354	72020365	Ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável. Embalagem com 5g de pó+ 2,5 ml de líquido + 2ml de primer + 2ml de glaze. Tripla presa.	kit	1044	167,78	175.162,32
355	72020365	Ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável. Embalagem com 5g de pó+ 2,5 ml de líquido + 2ml de primer + 2ml de glaze. Tripla presa.	kit	261	167,78	43.790,58
356	7202159153	Resina Flow, para restaurações menos invasivas pequenas classes I, II, ou V, selante de fendas e fissuras, reparo em restaurações de resina e porcelana, 100% nanoparticulada, matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA e matriz inorgânica sendo nanopartículas de Zircônia/ Sílica e nanoaglomerados com 65% em peso e 55% em volume. Nanopartículas de 5 a 75 nanômetros e nanoaglomerados de 0,61 1,4 micrômetros. Seringa com 2g. (Cores para uso em ESMALTE a serem escolhidas no momento do pedido).	Und	1692	34,27	57.984,84
357	7202155583	Pote dappen – VIDRO autoclavável com duas cavidades para as manipulações.	Und	281	4,76	1.337,56

3.1. Valor máximo total estimado para o processo R\$ 4.165.493,13 (quatro milhões cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e treze centavos).

3.2. O licitante interessado em participar deste registro de preços, deverá oferecer proposta com o quantitativo total estimado, nos itens de seu interesse.

No site do CONIMS, na aba Licitações, será disponibilizada planilha em excel com os itens para preenchimento da proposta.

4. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Os municípios consorciados atuarão como interessados neste registro de preços, sendo que a distribuição da quantidade de itens registrados, para a execução descentralizada, será feita pelo CONIMS conforme a demanda.

4.2. A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

4.3. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

4.4. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

5. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras do CONIMS, cito à Rua Caramuru, nº 1.275, Bairro Trevo da Guarani, Pato Branco/PR, CEP 85.501-356, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira.

5.2. Uma vez efetuado o pedido o fornecedor registrado deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades pertinentes.

5.2.1. O prazo de que trata o item 5.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial (dez dias úteis), desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

5.3. Não será permitida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

5.3.1. Não será permitida a troca de CNPJ registrado da ata de registro de preço.

5.4. Caso o fornecedor registrado não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou efetive de forma parcial, o mesmo será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO REGISTRADO

6.1. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e validade dos produtos.

6.2. Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

6.3. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso contrário, a mercadoria não será recebida.

6.4. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

6.5. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas e/ou avaria durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e/ou o Município Consorciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data nela indicada, podendo ser prorrogada por igual período, diante da anuência do fornecedor registrado, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o valor se mantém vantajoso e mantidas suas condições de habilitação.

7.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

7.2.1. É permitida a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens, como medida excepcional e conforme justificativa do setor demandante;

7.2.2. A prorrogação de um item implica prorrogação dos demais da mesma ata, se observado que o preço é mais vantajoso;

7.2.3. Prorrogada a vigência antecipadamente, fica autorizada a renovação das quantidades registradas em sua totalidade;

7.2.4. O prazo máximo da vigência das Atas, inclusive suas prorrogações antecipadas, não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.

7.2.5. O prazo da nova vigência, antecipadamente prorrogada, será na quantidade de meses faltantes para completar os da primeira vigência.

7.3. É permitido efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos da ata de registro de preços, observados os limites e condições do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

7.4. Após o término da primeira vigência e/ou da prorrogação, poderá ainda, no prazo de validade da ata e com anuência do prestador registrado, ser formalizado Contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.5.1. A quantidade indicada no Contrato será a mesma da última ata vigente.

7.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s)

fiscal (is) e gestor da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. O fiscal desta ata de registro de preços, bem como o gestor de contratos, são os designados conforme Resolução nº 107/2023 CONIMS ou outra que vier a substituí-la.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

10. ANÁLISE DE RISCOS

RISCO	GRAU	AÇÕES MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
Fornecedores não qualificados, que não atendem aos requisitos técnicos e legais.	MÉDIO	Exigir habilitação técnica, comprovação de fornecimento anterior e certificações de qualidade.	Setor de Licitações
Erros nas especificações técnicas	ALTO	Revisão técnica das especificações por especialistas antes da publicação do edital. Possibilidade de solicitação de amostras para análise.	Setor de Licitações Setor Técnico
Variação de preços de mercado	MÉDIO	Definir reajuste contratual com base em índices oficiais (IGP-M/IPCA) e reequilíbrio econômico financeiro	Setor de Licitações
Atraso na entrega	ALTO	Incluir cláusulas de penalidade, exigir plano de logística e acompanhamento do cronograma.	Setor de Licitações Setor de Compras
Envio de produtos diferentes do licitado.	MÉDIO	Controle e verificação dos produtos recebidos, comparando com o que foi licitado.	Setor de Compras

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 A Licitante deverá atender às exigências de qualificação indicadas no Edital.

12. FORMAÇÃO DO PREÇO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

12.1. Os preços máximos indicados no Edital decorrem de análise em cesta de preços anexa ao processo licitatório, tendo-se adotado os parâmetros indicados na Resolução CONIMS n.º 58/2023.

12.2. O critério de seleção do fornecedor é o de menor preço por item.

13. Demais termos e condições concernentes a este processo licitatório se encontram especificados na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo VIII.

Pato Branco/PR, 21 de Outubro de 2025.

GESLANI CRISTINA GRZYB PINHEIRO
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	MARCA	N.º REGISTRO AN-VISA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
001							
002							
003							

VALOR TOTAL R\$

Declaramos que todas as despesas, custos, tributos, inclusive os valores de fretes, estão inclusos no valor dos materiais.

Esta proposta tem validade de 90 dias.

Pato Branco/PR, ___ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura Representante legal da empresa/procurador

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Ao aderir ao certame e celebrar a Ata de Registro de Preços com o CONIMS, declaramo-nos cientes de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévio à contratação, seus anexos e a Ata de Registro de Preços serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Comprometemo-nos a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais a que empregados e prepostos tiverem acesso durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, adotando padrões razoáveis para garanti-los, inclusive relativos a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não.

Comprometemo-nos a notificar o CONIMS, sem atrasos, quando tomarmos conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais envolvidos na execução do objeto contratado.

Declaramo-nos, de forma expressa, que estamos cientes de que, foi-nos dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de contratação e pertinentes à Contratada a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura Representante legal da empresa/procurador

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR MICRO-EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Declaramo-nos, sob as penas da Lei, que o limite de faturamento não foi ultrapassado e cumprimos os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar 155/2016, sendo aptos a usufruirmos do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Declaramos que no ano-calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura Representante legal da empresa/procurador

ANEXO V
MODELO DE FICHA PARA AVALIAÇÃO DE ITENS E AMOSTRAS

FICHA DE AVALIAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/202_ - CONIMS															
RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO:															
PATO BRANCO, ____, ____ DE 2025															
ITEM	CÓDIGO COMINS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	QTIDADE	MARCA DO PRODUTO	FORNECEDOR	Nº REGISTRO ANVISA APRESENTADO NA PROPOSTA/ISENTO	REGISTRO ANVISA INFORMADO NA PROPOSTA CONFERE COM O ANEXADO	REGISTRO ANVISA CONFERE COM O ITEM LICITADO?	REGISTRO ANVISA ESTÁ ATIVO?	DESCRIPTIVO INFORMADO NA PROPOSTA CONFERE COM O SOLICITADO EM EDITAL?	FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO APRESENTADO ATENDE AO SOLICITADO EM EDITAL?	NO CASO DE AMOSTRA PRODUTO APROVADO OU REPROVADO?	MOTIVO DA RECUSA/OBSERVAÇÕES (descrever motivos da recusa)	PRODUTO APROVADO/REPROVADO
1			Und												
2			Und												
3			Und												
4			Und												
5			Und												

Obs: A ficha estará disponível no modelo excel na íntegra do processo.

Data: __/__/__.

Nome e assinatura/carimbo do Responsável

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL
DA PROPOSTA DE PREÇOS
PE Nº 022/2025

Declaramos, sob pena das sanções cabíveis, que os preços ofertados observam além das condições e especificações constantes do edital as seguintes diretrizes:

- a)** Estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- c)** Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- d)** Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e)** Não emprego menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f)** Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g)** Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) (O licitante organizado em cooperativa deverá)** declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- i) (O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa)** declarará que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- j)** Caso não informarmos a apresentação da embalagem (cotada/licitada) com o respectivo quantitativo não poderemos alegar fracionamento dos pedidos emitidos, e ainda não teremos direito a deferimentos de estornos.

Pato Branco/PR, ___ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura Representante legal da empresa/procurador

ANEXO VII
FICHA CADASTRAL DO FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

1. DADOS CADASTRAIS EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
FONE:	WHATS:	

2. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP:

NOME COMPLETO:
CARGO/FUNÇÃO
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

4. DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:

Declaramos que o (s) endereço (s) eletrônico (s), (e-mail), da Empresa que se destinam ao recebimento de Solicitações de Fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, independente de confirmação, são:
E-MAIL:
Declaramos que o (s) endereço (s) eletrônico (s), (e-mail), da referida empresa para uma possível assinatura da ARP são:
E-MAIL:

*Declaramos estar cientes de que é compromisso da Cadastrante comunicar o CONIMS acerca da alteração de qualquer dado constante desta Ficha cadastral.

Nome e assinatura do responsável pelos dados

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrito no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vilmar Schmoller.

FORNECEDOR REGISTRADO: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n.º 277/2025, Pregão Eletrônico n.º 022/2025, RP PNCP n.º ____/2025, homologado em ____/____/2025, em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, Lei n.º 14.133/2021, Resolução CONIMS n.º 58/2023, n.º 60/2023, n.º 78/2023, n.º 005/2024, n.º 07/2025, Ato de Consórcio n.º 056/2025, Lei Complementar n.º 123/2006, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e instrumentais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 1.2.** Os produtos inerentes ao objeto serão discriminados em anexo específico, contendo os respectivos valores e quantidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 2.1.** Os municípios consorciados atuarão como interessados neste registro de preços, sendo que a distribuição da quantidade de itens registrados, para a execução descentralizada, será feita pelo CONIMS conforme a demanda.
- 2.2.** A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.
- 2.3.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob forma de fornecimento parcelado.
- 2.4. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.**

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Caramuru, nº 1275, Bairro Trevo da Guarani, Pato Branco/PR, CEP 85.501-356, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta- feira.

3.2. Uma vez efetuado o pedido o fornecedor registrado deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades pertinentes.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial (dez dias úteis), desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

3.3. Não será permitida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.3.1. Não será permitida a troca de CNPJ registrado da ata de registro de preço.

3.4. Caso o fornecedor registrado não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e validade dos produtos.

4.2. Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

4.3. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso contrário, a mercadoria não será recebida.

4.4. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.5. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas e/ou avaria durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e/ou o Município Consorciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de __ de _____ de ____, podendo ser prorrogada por igual período, diante da anuência do fornecedor registrado, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o valor se mantém vantajoso e mantidas suas condições de habilitação.

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.2.1. É permitida a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens, como medida excepcional e conforme justificativa do setor demandante;

5.2.2. A prorrogação de um item implica prorrogação dos demais da mesma ata, se observado que o preço é mais vantajoso;

5.2.3. Prorrogada a vigência antecipadamente, fica autorizada a renovação das quantidades registradas em sua totalidade;

5.2.4. O prazo máximo da vigência das Atas, inclusive suas prorrogações antecipadas, não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.

5.2.5. O prazo da nova vigência, antecipadamente prorrogada, será na quantidade de meses faltantes para completar os da primeira vigência.

5.2.6. É permitido efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos da ata de registro de preços, observados os limites e condições do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

5.3. Após o término da primeira vigência e/ou da prorrogação, poderá ainda, no prazo de validade da ata e com anuência do prestador registrado, ser formalizado Contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

5.4.1. A quantidade indicada no Contrato será a mesma da última ata vigente.

5.4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) e gestor da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. O fiscal desta ata de registro de preços, bem como o gestor, são os designados conforme Resolução nº 107/2023 CONIMS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA OITAVA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

8.1. Mediante Autorização de Fornecimento o Fornecedor Registrado deverá emitir Nota Fiscal ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1.902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida informando o número do processo licitatório e da solicitação de fornecimento, os itens conforme registrados, e ainda: banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ contratado/registrado.

8.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente, sendo obrigatória a retenção do IRRF na forma da IN RFB 1234/2012 e Resolução CONIMS 169/2023.

8.4. A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega do item.

8.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada.

8.6. Constatados erros na entrega dos itens solicitados ou demais circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

CLÁUSULA NONA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado.

9.2. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

9.3. O pagamento se dará até o vencimento.

9.4. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

9.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

9.6. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valorda parcela em atraso.

9.7. Em caso de Processo Administrativo de apuração de responsabilidade instaurado em face do Fornecedor, ainda que para Ata diversa, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

9.8. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões de Regularidade do FGTS (CRF), de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso constatada a ausência de emissão de alguma destas, o fornecedor será notificado para regularização, caso não seja solucionado, serão tomadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

10.1. Em caso de prorrogação do prazo da ata ou conversão em contrato, o valor poderá ser objeto de reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, variação dos custos na planilha de preços, de forma simultânea ou subsidiária, conforme o caso concreto, preponderando o menor índice.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto da Lei nº 14.133 de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. A solicitação de reequilíbrio econômico deverá ser devidamente comprovado, mantidos os valores dos meses anteriores.

11.3. O pedido de reequilíbrio não tem efeito suspensivo.

11.3.1. O pedido será analisado pelo setor competente do CONIMS no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e, em havendo necessidade de juntada de novos documentos ou a correção/esclarecimento dos apresentados, o agente os requisitará, indicando prazo para o seu atendimento.

11.3.1.1. No caso de necessidade de juntada de novos documentos, diligências ou outras providências por parte do Interessado, o prazo para análise fica suspenso.

11.3.2. Regularizada a instrução e sendo deferido o reequilíbrio, este produzirá efeitos retroativos à data da solicitação, cujo acréscimo será pago na fatura pendente ou, em não

havendo, em pagamento complementar.

11.3.3. Não regularizada a instrução na oportunidade a que se refere o item anterior, sendo necessárias complementações ou mais esclarecimentos, o pedido de reequilíbrio, se deferido, terá efeitos retroativos a contar da última manifestação do Prestador/Fornecedor.

11.4. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao e-mail licitacao@conims.pr.gov.br e instruído com os seguintes documentos:

11.4.1. Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

11.4.2. Cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário).

11.4.3. Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

Processo nº 277/2025 - Pregão Eletrônico nº 22/2025	
Nº do Item:	
Descrição do Item:	
Marca:	
Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação	Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro
Preço registrado no pregão	Novo preço proposto
Preço de compra antes do pregão	Preço de compra atual
Data da compra	Data da compra
Nº da Nota fiscal	Nº da Nota fiscal
% da margem sobre o preço de compra*	% da margem sobre o preço de compra*

* Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado detalhadamente, por exemplo de: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.

11.5. O CONIMS, poderá a qualquer tempo, mediante prévia notificação ao Prestador Registrado, reduzir os preços, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado.

11.6. Antes de deferir o pedido de reequilíbrio, poderá o CONIMS consultar o preço praticado pelas licitantes incluídas no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar os materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TROCA DE MARCA

12.1. Os itens registrados poderão ter a marca alterada nas seguintes situações:

12.1.1. A solicitação de troca de marca deverá ser devidamente comprovada, por meio de documentos comprobatórios válidos e aceitos por este CONIMS;

12.1.2. O pedido de troca de marca não tem efeito suspensivo, podendo o CONIMS promover novas solicitações de fornecimento e exigir a entrega das pendentes enquanto não houver apreciação pelo setor competente.

12.1.3. O pedido será analisado pelo setor competente do CONIMS no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e, em havendo necessidade de juntada de novos documentos ou a correção/esclarecimento dos apresentados, o agente os requisitará, indicando prazo para o seu atendimento.

12.1.4. Regularizada a instrução e sendo deferida a troca de marca, esta produzirá efeitos retroativos à data da solicitação, podendo abranger solicitações de fornecimento que estiverem em aberto, com data anterior à data da solicitação.

12.1.5. Não regularizada a instrução na oportunidade a que se refere o item anterior, sendo necessárias complementações ou mais esclarecimentos, o pedido de troca de marca, se deferido, terá efeitos retroativos a contar da última manifestação do Fornecedor.

12.2. O pedido de troca de marca deverá ser enviado ao e-mail licitacao@conims.pr.gov.br e instruído com os seguintes documentos:

12.2.1. Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

12.2.2. Cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário).

12.2.3. Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item ou marca):

Processo nº 277/2025 Pregão Eletrônico nº 22/2025	
Nº do Item:	
Descrição do Item:	
Marca:	
Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação – ITEM LICITADO	Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro – ITEM OFERTADO
Marca registrada no Pregão	Nova marca ofertada
Preço registrado no Pregão	Preço proposto
Preço de compra antes do Pregão	Preço de compra atual
Data da compra	Data da compra
Nº da Nota fiscal	Nº da Nota fiscal
% da margem sobre o preço de compra*	% da margem sobre o preço de compra*

* Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado detalhadamente, por exemplo de: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.

12.3. Antes de deferir o pedido de troca de marca, poderá o CONIMS consultar o preço praticado pelas licitantes incluídas no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar os materiais.

12.4. O CONIMS, poderá a qualquer tempo, mediante prévia notificação ao Fornecedor, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 13.1.** O Fornecedor Registrado deverá cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no edital e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 13.2.** Executar diretamente a ata de registro de preços na forma ajustada, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- 13.3.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 13.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto à execução da ata.
- 13.5.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da ata.
- 13.6.** O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 13.7.** Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal da ata de registro de preços, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.
- 13.8.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 13.9.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 13.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONIMS.
- 13.11.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social e demais alterações que por ventura vierem a acontecer enquanto da vigência da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 14.1.** Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- 14.2.** Comunicar ao fornecedor registrado qualquer irregularidade constatada na execução da ata, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.
- 14.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor registrado.
- 14.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, de acordo com a ata de registro de seus anexos.

14.5. Prestar ao fornecedor registrado todas as informações e os esclarecimentos o necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

14.6. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor registrado possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

14.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ata de registro de preços que eventualmente venha a ser firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor registrado, mediante culpa ou dolo:

a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, assim entendida o não atendimento da quantidade total solicitada, o atraso na entrega, a entrega de item diverso do registrado ou outra irregularidade que não gere a inexecução total mas viole obrigações contratuais em caráter parcial;

b) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços, assim entendida o não atendimento do objeto da Ata em sua integralidade, em casos em que o pedido de fornecimento conter a sua totalidade;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do registro de preços sem motivo justificado;

d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;

e) Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao fornecedor registrado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o fornecedor contratado der causa à inexecução parcial ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b" e "c" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "d", "e", "f" e "g" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b" e "c", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa, podem ser cumulativas ou não:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da multa.

(2) Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido de fornecimento ou do item pertinente, nos casos de inexecução parcial, não previstos no item anterior ou de qualquer outra irregularidade do objeto, em valor não inferior a R\$1.500,00 e, se em valor excessivo, passível de redução á critério do julgador;

(3) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto, passível de redução a critério do julgador;

16.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador.

16.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações devidas seja superior ao montante eventualmente devido pelo CONIMS ao fornecedor registrado, além da perda desse crédito, a diferença deverá ser ressarcida mediante recolhimento administrativo. Não sendo adotadas as providências necessárias pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação formal o CONIMS promoverá a cobrança judicial da quantia remanescente.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado, observando-se o procedimento previsto na Resolução CONIMS nº 233/2023 ou outra que vier a substituí-la.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados, inclusive para fins de agravamento:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) As peculiaridades do caso concreto e os antecedentes;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o órgão gerenciador;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do fornecedor registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da Resolução CONIMS nº 233/2023 ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CANCELAMENTO/EXTINÇÃO DA ATA

17.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, o que pode ensejar apuração em processo administrativo, observado o prazo prescricional.

17.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

17.2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CONIMS, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o CONIMS poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CONIMS poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as particularidades do caso, em especial, o valor de mercado do item.

17.3. Cancelamento do preço registrado

17.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CONIMS em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nos casos em que o preço se tornar superior aos praticados no mercado, conforme art. 16 e 17 da resolução CONIMS n.º 173/2023 ou outra que a substituir.

17.4. Caso a proponente vencedora do certame se recusar a assinar a Ata ou houver cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, o CONIMS convocará os demais licitantes conforme a ordem de classificação, observando:

17.4.1. Os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário (vencedor);

17.4.2. Os licitantes que mantiverem sua proposta original;

17.5. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra o CONIMS, oriunda da execução da ata de registro de preços pelo fornecedor registrado, ou mesmo que venha o CONIMS compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor registrado, o qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo o CONIMS todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2025.

Responsável pela contratada

Vilmar Schmoller
Responsável pela contratante

Testemunhas:

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W56**Y45****QP8****J49**